



EDITAL NOE/CT/UFC Nº. 01/2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PROJETO ENEDINAS

A Coordenadora do Projeto Enedinas, ação de extensão do Centro de Tecnologia (CT), no uso de suas atribuições, tendo sido contemplada com a aprovação do referido projeto, através da Chamada do Edital nº. 09/2022 da Pró-Reitoria de Extensão (PREX) da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público que disponibilizará 1 (uma) Bolsa Remunerada e 1 (uma) Bolsa Voluntária para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo Projeto Enedinas no ano de 2023, vinculado ao Núcleo de Orientação Educacional (NOE) do CT.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º Entende-se como Extensão, para os fins deste Edital, o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 2º O Projeto de Extensão Enedinas tem como principal objetivo contribuir para maior equidade de gênero e racial nos cursos de graduação em Engenharia, incentivando jovens mulheres de escolas públicas a escolherem essa carreira, em especial as mulheres pretas, e apoiando aquelas que já escolheram a Engenharia e são alunas do CT.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos específicos: (a) informar e conscientizar estudantes dos sexos feminino e masculino do Ensino Médio e Profissionalizante da rede pública acerca dos fatores envolvidos na escolha de uma profissão, em particular da influência do estereótipo de gênero, e dos fatores socioeconômicos estruturais que limitam oportunidades para a raça negra; (b) realizar pesquisa sobre a temática escolha profissional junto a esse corpo estudantil; (c) incentivar e orientar estudantes do sexo feminino de uma escola estadual de ensino médio e profissionalizante (parceira-externa do projeto), interessadas por uma carreira na área de Engenharia, sobre o processo de escolha profissional; e (d) acolher, empoderar e oferecer exemplos de profissionais formadas em Engenharia às estudantes do CT da UFC.

Art. 3º As bolsistas selecionadas atuarão no Núcleo de Orientação Educacional do Centro de Tecnologia e nas escolas visitadas pelo Projeto Enedinas.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 4º O Projeto Enedinas concederá 2 (duas) Bolsas de Extensão, das quais uma será remunerada e a outra voluntária, ambas terão duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de ABRIL A DEZEMBRO DE 2023, com carga horária de 12 (doze) horas



semanais, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a necessidade do Projeto Enedinas e da disponibilidade de horários das bolsistas selecionadas.

Art. 5º O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Edital 09/2022/PREX, sendo que o pagamento será feito pelo Programa de Bolsas de Extensão da UFC.

Art. 6º A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo da estudante com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho pelas bolsistas, tanto a remunerada quanto à voluntária, no XXXII Encontro de Extensão da UFC, cada uma como autora principal.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 8º São critérios necessários para ingressar e permanecer como Bolsista do Projeto Enedinas:

- a) ser aluna regularmente matriculada na UFC, a partir do 2º (segundo) semestre letivo (no curso em que está com matrícula ativa);
- b) não estar matriculada no último semestre do curso no período 2023.2;
- c) não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares;
- d) não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas;
- e) estar matriculada com no mínimo 16 horas/aula (1 crédito);
- f) não obter reprovação durante a vigência da bolsa;

§ 1º Somente poderão ser bolsistas, as alunas que estiverem cursando no mínimo o 2º (segundo) e no máximo o 8º (oitavo) semestre do curso.

§ 2º Poderão se candidatar à bolsa, as estudantes dos seguintes cursos de graduação: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Química.



§ 3º As bolsistas selecionadas deverão participar dos seminários de ambientação organizados pela PREX/UFC, cujas datas, horários e outras informações serão divulgados no site da referida pró-reitoria.

Art. 9º As interessadas deverão realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico (encurtador.com.br/lmuxF), no período de 15 a 22 de março de 2023.

Art. 10º A seleção das estudantes às vagas ofertadas seguirá as seguintes etapas:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- III – Entrevista Individual;
- II – Análise do *Curriculum Vitae*.

Art. 11 Durante a vigência da bolsa, não será permitido à bolsista desempenhar outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais.

Parágrafo único - O exposto no Art.13 e Art.8º, letra d) não se aplicam à concessão de bolsa voluntária (não-remunerada).

DO DESLIGAMENTO DAS BOLSISTAS

Art. 12 O desligamento da bolsista ocorrerá quando:

- a) a bolsista não cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- b) a bolsista desistir, espontaneamente, das atividades;
- c) o vínculo de aluna com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), supressão de todos os componentes curriculares, bem como trancamento total, matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- d) a bolsista ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- e) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas listadas no Artigo 13, em se tratando da bolsa remunerada;
- f) ocorrer reprovação, por nota ou frequência, em pelo menos 01 (um) dos componentes curriculares nos quais a aluna esteja matriculada no semestre 2023.1;
- g) a coordenadora do projeto identificar que a aluna não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal.

§1º A bolsista remunerada que for desligada em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2023.1 não poderá seguir no Projeto Enedinas como voluntária.



§2º Os mesmos critérios de frequência, dedicação e compromisso com o Projeto requeridos da bolsista remunerada se aplicarão à voluntária.

Art. 13 Será obrigada a devolver o valor de bolsa recebida, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a bolsista remunerada que:

- a) não informar sua desistência até o 15º (décimo quinto) dia do mês no qual tiver ocorrido o evento;
- b) não tiver seu desligamento cadastrado pela coordenadora do projeto até o 15º (décimo quinto) dia do mês no qual tiver ocorrido o evento.

ATRIBUIÇÕES DAS BOLSISTAS SELECIONADAS

Art. 14 São atribuições das bolsistas selecionadas:

I – Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao Projeto Enedinas, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II – Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente e ao patrimônio institucional, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

III – Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, à exceção do uso da linguagem neutra, em respeito à identidade das pessoas que não se identificam como homens, nem como mulheres, quando se tratar de comunicação formal ou informal do projeto;

IV – Participar do planejamento e da execução das ações do Projeto Enedinas;

V – Colaborar com a organização e realização do Dia Internacional das Mulheres na Engenharia (DIME) no Centro de Tecnologia.

VI – Cadastrar e apresentar trabalho no XXXII Encontro de Extensão, promovido pelos Encontros Universitários de 2023, como autora principal;

VII - Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder aos e-mails enviados pela PREX durante a vigência da bolsa;

VIII - Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela PREX;

IX – Comunicar à Coordenadora do Projeto Enedinas quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhada a Solicitação de Desligamento do Projeto;



X – Comprometer-se a não acumular a bolsa neste projeto com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

Parágrafo único – O exposto na letra X do Art.15 não se aplica à bolsista voluntária.

XI - Enviar à Coordenadora do Projeto Enedinas o relatório individual das atividades realizadas.

DO STATUS E DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DA BOLSA

Art. 15 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 16 Para a efetivação da concessão das bolsas é necessário que a estudante selecionada para a Bolsa Remunerada acesse o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no Portal do Discente >> Seleção em Projetos >> na Aba Auxílios e Bolsas e realize os procedimentos necessários para dar seu aceite à bolsa, que envolvem assinatura do Termo de Compromisso e envio de alguns dados, tais como dados bancários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Caso alguma vaga não seja preenchida, ela poderá ser redistribuída, a critério da Coordenadora do Projeto Enedinas, dentre as estudantes aprovadas, mas não selecionadas.

II – Estará automaticamente excluída do processo de seleção a candidata que faltar a entrevista na data e horário agendado ou que não se enquadre nos critérios exigidos para seleção.

III – Será desligada da bolsa a estudante que tiver sucessivas faltas nas atividades/reuniões agendadas para o desenvolvimento do Projeto.

IV – O calendário completo com as datas das diferentes etapas do processo de Seleção das Bolsistas segue no Anexo I deste Edital (na próxima página).

V – Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenadora do Projeto Enedinas em comum acordo com a Pró-Reitoria de Extensão.



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	15/03/2023
Período de inscrição	15/03 a 22/03/23
Divulgação dos selecionados para fase de entrevista no site do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br)	23/03/2023
Entrevistas	24/03/2023
Resultado final no site do Centro de Tecnologia	27/03/2023
Início das atividades das bolsistas	01/04/2023

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Yangla Kelly Oliveira Rodrigues
Núcleo de Orientação Educacional
do Centro de Tecnologia